



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1256/2008

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a **ASSOCIAÇÃO ALBERGUE MARTIM LUTERO**, a fim de promover as ações em favor da saúde integral para todas as pessoas.

Art. 2º O Município de Santa Leopoldina, deverá repassar a **AAML**, durante a vigência do referido Convênio, a importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), em pagamentos mensais e iguais no valor de **R\$ 1.000,00** (Hum mil reais) que correrão por conta da dotação orçamentária a saber:
Secretaria de Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social.
011.003.082.44.0013.2.098
33304300 – Subvenções Sociais (287)

Art. 3º - O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 08 (oito) meses, com início em 01.04.2008 e término em 31.12.2008.

Art. 4º - Fica a **AAML** obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas mensal do repasse financeiro efetuado.

Parágrafo Único - O presente Convênio será cancelado automaticamente, caso a **AAML**, não apresente a prestação de contas dos recursos recebidos até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do convênio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2008.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de Maio 2008.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal